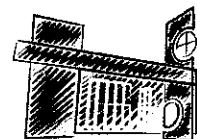




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER JURÍDICO nº 060/2019 - RBF

Projeto de Lei nº 033/2019

Autor(a): Executivo Municipal

ALTERAÇÃO - LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - NOVA REDAÇÃO - ALTERAÇÃO ARTIGO 8º DA LEI Nº 3.069/2018 - CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS - PROJETO LEGAL E CONSIDERAÇÕES.

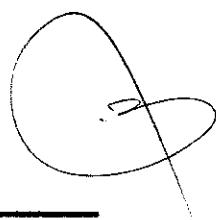
1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de ordem do Exmo. Prefeito Municipal, que pretende ALTERAR o artigo 8º da Lei nº 3.069/18, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis/SP.

A proposta se funda em adequar como será regulamentado o horário de funcionamento.

É o breve intróito.

Passo a opinar.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Exame de Admissibilidade

Adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

2.2. Da legalidade

A intenção do proponente é definir como será fixado o horário de atendimento do Conselho Tutelar, que da forma como proposto, será definido e regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Sendo assim, não há qualquer interferência que modifique a essência primária do projeto original, de tal forma, que opino pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei em comento, bem porque, como é de sabença, o Chefe do Poder Executivo tem autonomia para deliberar sobre a estruturação e atribuições de seu funcionalismo.

3. CONCLUSÃO

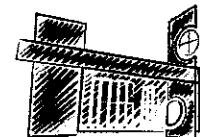
Nesse sentido, opino pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do projeto de lei nº 33/2019, devendo, outrossim, ser encaminhado na forma regimental às comissões permanentes, e, se o caso, ser enviado à Plenário, para discussão e votação, eis que é o órgão soberano dessa E. Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Cordeirópolis/SP, 1º de Julho de 2019.

ROBERTO BENETTI FILHO
Diretor Jurídico